RESOLUÇÃO PRESI 47

Altera a Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015, que dispõe sobre a delegação de competência aos Diretores de Foro para administrar e organizar a estrutura administrativa e de cargos e funções comissionadas das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho de Administração, e tendo em vista o que consta nos autos do PAe/SEI 0013061-91.2015.4.01.8000 - TRF1,

CONSIDERANDO:

- a) que, no Ofício CJF OFI 2015/05437 do Relatório de Inspeção (vinculado ao Pae/Sei 0024623-97.2015.4.01.8000), o Conselho da Justiça Federal recomendou que as unidades de controle interno das seções judiciárias sejam posicionadas ligadas diretamente a unidade de maior nível hierárquico e organizadas com, no mínimo, estrutura idêntica às unidades auditadas, mantendo-se, in casu, o nível mínimo de núcleos, conforme informações trazidas pela Secretaria de Controle Interno deste Tribunal nos autos do PAe/SEI 0025269-10.2015.4.01.8000;
- b) que não há recursos orçamentários disponíveis disponibilizar às seções judiciárias que ainda não possuem a unidade de controle interno em nível de núcleo;
- c) a importância de flexibilizar a norma no que se refere às tranformações, oportunas e convenientes, na Central de Mandados, mas sempre preservando-a com a estrutura de uma unidade centralizada, sendo vedada apenas sua extinção;
- d) a ocorrência de erro material no Anexo I da Resolução Presi 24/2015 na estrutura mínima na área administrativa a ser preservada na Seção Judiciária do Amapá,

RESOLVE:

- Art. 1º O Anexo I da Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015 passa a vigorar conforme a estrutura do Anexo I desta Resolução.
- Art. 2º Fica alteado o § 1º do artigo 3º da Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015, na forma que se segue:

Art. 3°
§ 1º As unidades de Controle Interno são obrigatórias em todas as seções judiciárias, ligadas diretamente à Diretoria do Foro, não podendo ter sua estrutura de núcleo ou de seção, conforme o caso, reduzida do padrão anterior a esta Resolução,

- Art. 3º Fica revogado o § 2º do artigo 3º da Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015.
- Art. 4º O parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015 passa a vigorar com seguinte redação:

'Art. 4°
§ 1º É vedada a extinção da Central de Mandados e da Seção de Apoio ao Núcleo
Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania, inidades de permanência obrigatória em todas as seções judiciárias.
) "

- Art. 5º As seções judiciárias que, porventura, tenham transformado sua unidade de controle interno em estrutura inferior a núcleo, ou alterado a vinculação hierárquica, deverão restabelecêlas como Núcleo de Controle Interno, se antes existentes, e reposioná-la ligada à Diretoria do Foro.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando parcialmente a Resolução Presi 24 de 21 de agosto de 2015.

Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO

Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA MÍNIMA NA ÁREA ADMINISTRATIVA A SER PRESERVADA			
DIRETORIA DE FORO			
		Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de	
		Conflitos e Cidadania	
	Padrão 6	Núcleo de Controle Interno	
Casão Indiciónio do DE		SECRETARIA ADMINISTRATIVA Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial	
Seção Judiciária do DF		Núcleo de Administração de Serviços Gerais	
		Núcleo de Recursos Humanos	
		Núcleo Judiciário	
		Central de Mandados	
		Núcleo de Tecnologia da Informação	
		DIRETORIA DE FORO	
	Padrão 6	Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de	
		Conflitos e Cidadania	
		Núcleo de Controle Interno	
Seção Judiciária da BA		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Seção Judiciaria da BA		Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial	
Seção Judiciária de MG		Núcleo de Administração de Serviços Gerais	
3,		Núcleo de Recursos Humanos	
		Núcleo de Bem-Estar Social	
		Núcleo Judiciário	
		Central de Mandados	
	-	Núcleo de Tecnologia da Informação DIRETORIA DE FORO	
		Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de	
		Conflitos e Cidadania	
		Núcleo de Controle Interno	
		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
Seção Judiciária de GO	Padrão 5	Núcleo de Administração	
	l dardo 3	Núcleo Judiciário	
		Central de Mandados	
		Núcleo de Recursos Humanos	
		Núcleo de Tecnologia da Informação	
		Núcleo de Bem-Estar Social	
		DIRETORIA DE FORO	
		Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de	
		Conflitos e Cidadania	
Seção Judiciária do MA	L	Núcleo de Controle Interno	
Seção Judiciária do PA	Padrão 4	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
,		Núcleo de Administração	
		Núcleo Judiciário	
		Central de Mandados Núcleo de Recursos Humanos	
		DIRETORIA DE FORO	
Seção Judiciária do AM Seção Judiciária do MT	Padrão 3	Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de	
		Conflitos e Cidadania	
		Núcleo de Controle Interno	
		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
_		Núcleo de Administração	
		Núcleo Judiciário	
		Central de Mandados	
		Núcleo de Recursos Humanos	
Seção Judiciária do AP Seção Judiciária do PI		DIRETORIA DE FORO	
	Padrão 3	Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de	
		Conflitos e Cidadania	
		Núcleo de Controle Interno	
		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
		Núcleo de Administração	
		Núcleo Judiciário	
		Central de Mandados	
		DIRETORIA DE FORO Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de	
		Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania	
I	I	Connics C Cidadania	

Seção Judiciária do AC Seção Judiciária de RO	Padrão 2	Seção de Controle Interno SECRETARIA ADMINISTRATIVA Núcleo de Administração Núcleo Judiciário Central de Mandados
Seção Judiciária de RR Seção Judiciária do TO	Padrão 1	DIRETORIA DE FORO Seção de Apoio ao Núcleo Estadual de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos e Cidadania Seção de Controle Interno SECRETARIA ADMINISTRATIVA Núcleo Judiciário Central de Mandados



Documento assinado eletronicamente por Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região, em 02/12/2015, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 1497456 e o código CRC 97E7DFE8.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br $0013061\hbox{-} 91.2015.4.01.8000$ 1497456v4

Criado por tr300775, versão 4 por tr300775 em 02/12/2015 13:15:26.